



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Processo Digital
Relatório Analítico



Pág 2 / 2

Histórico

Setor: Sec. de Turismo, Cultura

Setor Origem: Secretaria de Planejamento e
Urbanismo

Saida: 17/12/2020 09:40

Movimentado por: RODRIGO FERREIRA FREITAS

Setor Destino: Sec. de Turismo, Cultura

Entrada: 27/04/2021 09:39

Recebido por: ACIR BRITO FILHO

Observação: Parecer encaminhado para secretaria de Turismo responsável pelo contrato.

Complemento

Data: 02/03/2021 14:48

Usuario: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA

Observação: Por meio do protocolo nº 12.830/2020, de 13.11.2020, a contratada postulou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do expressivo aumento dos insumos, reflexo da pandemia COVID-19 e do retardo na liberação das frentes, o que fez com espeque na cláusula nona do contrato, no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O pleito ainda não possui decisão administrativa.

Complemento

Data: 27/04/2021 09:44

Usuario: ACIR BRITO FILHO

Observação: Solicita-se a anexação das Notas Fiscais dos insumos que são objeto do informado desequilíbrio. Não será aplicável considerar desequilíbrios referentes à mão de obra dos serviços executados para atendimento do Contrato em referência. Lembrando ainda que a análise do desequilíbrio será feita considerando a data de registro do Processo via Protocolo como a inicial.

CI nº 0138/SEPLAN

Itapoá, 20 de abril de 2021.

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Para: Secretaria de Turismo e Cultura

Ref.: Parecer referente ao protocolo 12830/2020

Após cumprimentá-los cordialmente, venho através desta informar que após análise e conferência dos dados, bem como das operações aritméticas, apresentadas pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº14.589.125/0001-03, prestadora de serviços do Contrato Nº55/2020, Concorrência Nº03/2020 – Processo nº45/2020, através de protocolo nº12830/2020, referente a pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, foi constatada a adequação das mesmas.

Para a constatação dos dados, foi feita a aquisição das referidas tabelas da SINAPI junto as fontes da Caixa Econômica Federal, e posterior confirmação dos valores apresentados pela empresa junto as referidas tabelas. Desta forma foi constatada a precisão dos valores apresentados.

Já o calculo para conferencia dos índices de incremento seguiram a seguinte formula aritmética:

1. Incremento = valor original – valor final
2. % incremento = (incremento ÷ valor original) x 100

Sendo oque tínhamos para o presente, colocamo-nos a Vossa disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente.



Décio Furtado de Souza Jr.

Diretor de Urbanismo
Décio Furtado
Diretor de Urbanismo
Cau A192350-1
Matrícula 1258214

Itapoá-SC, 15 de abril de 2021

CI Nº 143/2021

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer referente ao protocolo 12830/2020

A empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob Nº 14.589.125/0001-03, prestadora de serviços do Contrato N.º 55/2020, Concorrência Nº 03/2020 - Processo nº 45/2020, protocolou pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, sob Nº 12830/2020, de 13 de novembro de 2020, às 09:05 h.

O processo teve seu pleito INDEFERIDO pelo então fiscal da obra, o Engenheiro Civil Rodrigo Ferreira Freitas, que apontou divergências de informações e solicitou a apresentação de novos documentos comprobatórios do Desequilíbrio, que detalhassem os parâmetros adotados a fim de justificar as alterações dos valores, por meio de notas fiscais dos períodos desde o início da obra, demonstrando claramente a variação dos aspectos econômicos que ensejam o pedido.

A referida empresa atendeu ao que foi solicitado, anexando novos documentos comprobatórios do expressivo aumento de valores, tais como notas fiscais, composições detalhadas de custos, dentre outros, comprovando o aumento das matérias primas relacionadas no processo. Apresentaram também a planilha com memória de cálculo referente ao aumento progressivo desde o início da obra até o momento da quinta medição.

Solicitamos um **Parecer Jurídico** para a análise da procedência quanto aos desequilíbrios apontados, ou seja, os respectivos impactos em materiais e serviços.

Esta Comunicação Interna é acompanhada pelo Resumo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro impresso; será também acompanhada dos demais anexos, que serão encaminhados por e-mail, que são: composição de BDI, composições de preços unitários, referências de valores de insumos e mão de obra, dentre outros.

RECEBIDO
29/04/21
Yasmin Lima Zagorski
Matrícula 11787252
Estagiária

Informamos ainda que foi deferido um aditivo de prazo que vencerá em **06 de maio de 2021**; também que a referida empresa encontra-se sem condições de executar os serviços para os quais foi contratada, consequência direta do abandono da obra pela empresa KJPR Pavimentações Eireli EPP, CNPJ/MF sob o Nº 26.786.919/0001-46, sendo que foi instaurado o Processo Administrativo de Nº 08/2020 para a devida apuração dos fatos, deixando serviços incompletos da execução de bases para meio-fio e guia rebaixada, além de expor as bases já executadas à sua contaminação ocasionada pelo tráfego de pedestres e automóveis, lixiviação pelas intempéries e danos a trechos de calçada já executados. Sendo assim pedimos prioridade na avaliação e resposta desse parecer, para que os trâmites legais possam ser encaminhados antecedendo o encerramento do contrato.

Atenciosamente,



João Márcio Faligurski
Secretário de Turismo e Cultura

Itapoá-SC, 15 de abril de 2021

CI Nº 147/2021

Para: Contabilidade

Assunto: Parecer referente ao protocolo 12830/2020

A empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob Nº 14.589.125/0001-03, prestadora de serviços do Contrato N.º 55/2020, Concorrência Nº 03/2020 - Processo nº 45/2020, protocolou pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, sob Nº 12830/2020, de 13 de novembro de 2020, às 09:05 h.

O processo teve seu pleito INDEFERIDO pelo então fiscal da obra, o Engenheiro Civil Rodrigo Ferreira Freitas, que apontou divergências de informações e solicitou a apresentação de novos documentos comprobatórios do Desequilíbrio, que detalhassem os parâmetros adotados a fim de justificar as alterações dos valores, por meio de notas fiscais dos períodos desde o início da obra, demonstrando claramente a variação dos aspectos econômicos que ensejam o pedido.

A referida empresa atendeu ao que foi solicitado, anexando novos documentos comprobatórios do expressivo aumento de valores, tais como notas fiscais, composições detalhadas de custos, dentre outros, comprovando o aumento das matérias primas relacionadas no processo. Apresentaram também a planilha com memória de cálculo referente ao aumento progressivo desde o início da obra até o momento da quinta medição.

Solicitamos uma **consultoria** para a análise da procedência quanto aos desequilíbrios apontados, ou seja, os respectivos impactos em materiais e serviços e os valores apresentados. Necessitamos ainda de um **Parecer Contábil** sobre a disponibilidade de recursos para o pagamento do Reequilíbrio.

Esta Comunicação Interna é acompanhada pelo Resumo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro impresso; será também acompanhada dos demais anexos, que serão encaminhados por e-mail, que são: composição de BDI, composições de preços unitários, referências de valores de insumos e mão de obra, dentre outros.

Informamos ainda que foi deferido um aditivo de prazo que vencerá em **06 de maio de 2021**; também que a referida empresa encontra-se sem condições de executar os serviços para os quais foi contratada, consequência direta do abandono da obra pela empresa KJPR Pavimentações Eireli EPP, CNPJ/MF sob o N° 26.786.919/0001-46, sendo que foi instaurado o Processo Administrativo de N° 08/2020 para a devida apuração dos fatos, deixando serviços incompletos da execução de bases para meio-fio e guia rebaixada, além de expor as bases já executadas à sua contaminação ocasionada pelo tráfego de pedestres e automóveis, lixiviação pelas intempéries e danos a trechos de calçada já executados. Sendo assim pedimos prioridade na avaliação e resposta desse parecer, para que os trâmites legais possam ser encaminhados antecedendo o encerramento do contrato.

Atenciosamente,



João Márcio Faligurski
Secretário de Turismo e Cultura



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Turismo e Cultura



Itapoá-SC, 15 de abril de 2021

CI Nº 149/2021

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Parecer referente ao protocolo 12830/2020

A empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob Nº 14.589.125/0001-03, prestadora de serviços do Contrato N.º 55/2020, Concorrência Nº 03/2020 - Processo nº 45/2020, protocolou pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, sob Nº 12830/2020, de 13 de novembro de 2020, às 09:05 h.

O processo teve seu pleito INDEFERIDO pelo então fiscal da obra, o Engenheiro Civil Rodrigo Ferreira Freitas, que apontou divergências de informações e solicitou a apresentação de novos documentos comprobatórios do Desequilíbrio, que detalhassem os parâmetros adotados a fim de justificar as alterações dos valores, por meio de notas fiscais dos períodos desde o início da obra, demonstrando claramente a variação dos aspectos econômicos que ensejam o pedido.

A referida empresa atendeu ao que foi solicitado, anexando novos documentos comprobatórios do expressivo aumento de valores, tais como notas fiscais, composições detalhadas de custos, dentre outros, comprovando o aumento das matérias primas relacionadas no processo. Apresentaram também a planilha com memória de cálculo referente ao aumento progressivo desde o início da obra até o momento da quinta medição.

Solicitamos uma análise dos valores apresentados em relação aos que foram submetidos ao Edital, por meio de um **Parecer Técnico** que indique a procedência quanto aos desequilíbrios apontados, ou seja, os respectivos impactos em materiais e serviços.

Esta Comunicação Interna é acompanhada pelo Resumo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro impresso; será também acompanhada dos demais anexos, que serão encaminhados por e-mail, que são: composição de BDI, composições de preços unitários, referências de valores de insumos e mão de obra, dentre outros.

João G. G. Araldi
Secretário de Planejamento
e Urbanismo
Matrícula 1233017

19/04/21

1



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Turismo e Cultura



Informamos ainda que foi deferido um aditivo de prazo que vencerá em **06 de maio de 2021**; também que a referida empresa encontra-se sem condições de executar os serviços para os quais foi contratada, consequência direta do abandono da obra pela empresa KJPR Pavimentações Eireli EPP, CNPJ/MF sob o N° 26.786.919/0001-46, sendo que foi instaurado o Processo Administrativo de N° 08/2020 para a devida apuração dos fatos, deixando serviços incompletos da execução de bases para meio-fio e guia rebaixada, além de expor as bases já executadas à sua contaminação ocasionada pelo tráfego de pedestres e automóveis, lixiviação pelas intempéries e danos a trechos de calçada já executados. Sendo assim pedimos prioridade na avaliação e resposta desse parecer, para que os trâmites legais possam ser encaminhados antecedendo o encerramento do contrato.

Atenciosamente,



João Márcio Faligurski
Secretário de Turismo e Cultura



Assunto Fwd: Reunião - Convite: Paleta/ vídeo conferência - ter. 30 mar. 2021 9:30am - 10am
De Tiago Silva <tiagosilva@paleta.eng.br>
Para <eng.turismo@itapoa.sc.gov.br>
Data 31-03-2021 11:43

----- Forwarded message -----

De: **Tiago Silva** <tiagosilva@paleta.eng.br>

Date: ter, 30 de mar de 2021 17:43

Subject: Reunião - Convite: Paleta/ vídeo conferência - ter. 30 mar. 2021 9:30am - 10am

To: <acirfilho@gmail.com>, <joaomarciofaligurski@gmail.com>, Giulliana Arquiteta <arg.kaust@gmail.com>, Ronaldo Azevedo <ronaldo@paleta.eng.br>, Renata Castro <renata@paleta.eng.br>, Nelson Roberto da Silveira Filho <nelson@paleta.eng.br>, Michel Kursancew <michel@kmnn.com.br>

Bom dia Acir e João,

Conforme conversamos em reunião online no dia de hoje, foram discutidos os pontos:

- Reequilíbrio Econômico = Solicitado por parte da PMI, o detalhamento das composições unitárias, o impacto financeiro que os itens causaram a cada medição, memorial de cálculo e notas fiscais dos itens reclamados; A CONTRATADA vai atender a solicitação e responder formalmente.
- Aditivo = A PMI informou que não foi solicitado o aditivo de valores, porém a esta solicitação de aditivo foi protocolado ano passado sob o número: 9664/2020.
- Rescisão Contratual = Solicitado por parte da PMI a rescisão contratual amigável. A CONTRATADA aceitará a rescisão contratual amigável desde que atendido os requisitos abaixo:
 - Que a PMI se comprometa em atender a solicitação de Aditivo de valor e reequilíbrio econômico dos itens entregues;
 - Que o contrato seja encerrado sem nenhum ônus para a CONTRATADA;
 - Que referente aos serviços executados, a PMI não tem nada a reclamar ou que desabone a CONTRATADA;
 - Emissão de entrega da obra referente aos trechos executados;
 - Emissão do atestado técnico referente aos trechos executados.

Atenciosamente,

Tiago Silva

Engº Civil | Paleta Engenharia e Construções

T: +55 47 3029-2778 E: tiagosilva@paleta.eng.br

M: +55 47 9 9239-3077

W: www.paleta.eng.br

Em ter, 30 de mar. de 2021 às 08:20, <acirfilho@gmail.com> escreveu:

Você foi convidado para o seguinte evento.

Paleta/ vídeo conferência

01/04/2021

Webmail Fecam :: Fwd: Reunião - Convite: Paleta/ vídeo conferência - ter. 30 mar. 2021 9:30am - 10am

Quando

ter. 30 mar. 2021 9:30am – 10am Horário Padrão de Brasília - São Paulo

Informações de participação Entrar com o Google Meet

meet.google.com/iis-hfon-xtm

Agenda

tiagosilva@paleta.eng.br

Quem

- joamarciofaligurski@gmail.com- organizador
- Ana Estagiaria
- Acir Engenheiro Turismo
- Giulliana Arquiteta
- ronaldo@paleta.eng.br
- tiagosilva@paleta.eng.br
- João Planejamento Secr.



Você vai(tiagosilva@paleta.eng.br)? [Sim](#) - [Talvez](#) - [Não](#) [mais opções »](#)

[mais detalhes »](#)

Convite do [Google Agenda](#)

Você está recebendo este e-mail na conta tiagosilva@paleta.eng.br porque está inscrito no convites da agenda tiagosilva@paleta.eng.br.

Para parar de receber estes e-mails, faça o login em <https://calendar.google.com/calendar/> e altere as configurações de notificação desta agenda.

Encaminhar este convite talvez permita que qualquer destinatário modifique sua resposta de RSVP, envie uma resposta ao organizador e seja adicionado à lista de convidados ou convide outras pessoas, independentemente do status de convite delas. [Saiba mais](#).



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Turismo e Cultura



CI Nº: 128/2021 – SECULTUR

Itapoá, 30 de março de 2021

De: Secretaria de Turismo e Cultura

Para: Procuradoria Jurídica

A/C: Sr. Procurador Municipal, Dr. José Carlos Pozzer de Oliveira

Assunto: Consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Objeto: Concorrência Nº 03/2020; Contrato Nº 55/2020

Nossas cordiais saudações.

A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC recebeu, sob Protocolo, o Processo de Nº 12.830/2020, pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob Nº 14.589.125/0001-03, que versa sobre o pedido de Reequilíbrio Financeiro, referente ao Contrato Administrativo Nº 055/2020, Concorrência Nº 03/2020, Processo Nº 45/2020, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO DAS AV. ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS E JOSÉ DA SILVA PACHECO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 15.896,17m²", conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

Ao longo de todo o processo, a referida CONTRATADA anexou vários documentos comprobatórios do impacto dos reajustes dos insumos empregados na execução da obra OBJETO do CONTRATO. Em consulta informal feita a um técnico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), recebemos a orientação de que o pedido é válido, desde que comprovado, a partir do momento em que houve o desequilíbrio financeiro, ou seja, é aplicado retroativamente aos itens impactados pelo "[...] aumento de despesas extraordinárias e extracontratuais decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis pelo Poder Público [...]", conforme versa o Art. 65, II, "d" da Lei Nº 8666/1993.

Solicitamos encarecidamente que seja solicitado ao TCE-SC a formalização de tal orientação, de modo a darmos os devidos trâmites ao supracitado processo.

Atenciosamente,



João Márcio Faligurski
Secretário de Turismo e Cultura

Assunto OFICIO REEQUILIBRIO ITAPOA**De** Tiago Silva <tiagosilva@paleta.eng.br>**Para** <eng.turismo@itapoa.sc.gov.br>**Cópia** Renata Castro <renata@paleta.eng.br>, Ronaldo Azevedo <ronaldo@paleta.eng.br>, Nelson Roberto da Silveira Filho <nelson@paleta.eng.br>**Data** 16-03-2021 19:56

- OFICIO RESPOSTA.pdf (~2.2 MB)

Boa tarde Aclr e Giulliana,

No dia 03/03/2021 foi juntado ao **Protocolo n. 12.830/2020** no site da prefeitura de Itapoá/SC um ofício solicitando novamente a análise técnica do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, que até agora está sem resposta.

Em anexo segue o ofício juntado ao protocolo.

Status: Tramitando.



Tramitado		Destino		Recebido	
Usuario	Data	Centro de Custo	Usuario	Data	
FABIANO VALORE DE OLIVEIRA	13/11/2020 10:52:21	Financeiro - Caixa	FABIANO VALORE DE OLIVEIRA	13/11/2020 10:52:21	
FABIANO VALORE DE OLIVEIRA	13/11/2020 10:52:43	LICITAÇÕES E CONTRATOS	LAIRA DE OLIVEIRA	13/11/2020 11:30:44	
LAIRA DE OLIVEIRA	13/11/2020 11:34:53	Secretaria de Turismo e Cultura	DARLENE GIULLIANA SAVINAJOT	17/11/2020 17:03:14	
DARLENE GIULLIANA SAVINAJOT	17/11/2020 17:05:37	Diretor - Departamento de Planejamento	ANGELA MARIA PUERARI	19/11/2020 10:29:20	
ANGELA MARIA PUERARI	19/11/2020 10:30:30	Secretaria de Planejamento e Urbanização	RODRIGO FERREIRA FREITAS	17/12/2020 09:40:39	
RODRIGO FERREIRA FREITAS	17/12/2020 09:40:39	Dir. de Turismo - Cultura			

Solicito uma resposta o mais breve possível.

Atenciosamente,

Tiago Silva

Engº Civil | Paleta Engenharia e Construções

T: +55 47 3029-2778 **E:** tiagosilva@paleta.eng.br**M:** +55 47 9 9239-3077**W:** www.paleta.eng.br

CONTRATO nº 55/2020

Ref: **Protocolo n. 12.830/2020**

Assunto: Reequilíbrio do contrato

PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato administrativo e pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em epígrafe, vem expor e requerer o seguinte:

Por meio do protocolo nº 12.830/2020, de 13.11.2020, a contratada postulou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do expressivo aumento dos insumos, reflexo da pandemia COVID-19 e do retardo na liberação das frentes, o que fez com que na cláusula nona do contrato, no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

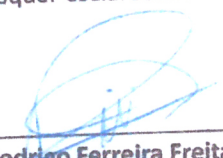
O pleito ainda não possui decisão administrativa.

No entanto, aportou-se aos autos do processo, parecer técnico de 16.12.2020, que embora tenha observado o direito da contratada ao equilíbrio econômico-financeiro, opinou pelo indeferimento ante a falta e divergência de informações técnicas (valores).

Tendo em vista essa divergência de informação, necessita-se, para melhor clareza, como justificativa deste reequilíbrio, um parâmetro de valores através de notas fiscais de ambos os períodos, justificando como base de referência valor de mercado.

Cabe a administração realizar exame minucioso sobre os valores requeridos e a correspondente justificativa técnica, mas a manifestação e os pareceres devem demonstrar claramente a variação dos aspectos econômicos que ensejam o pedido, portanto, recomendo que o pleito seja **INDEFERIDO**.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Rodrigo Ferreira Freitas
Diretor de Planejamento
Engenheiro Civil CREA/SC 147942-5

Oportuno salientar que o parecer técnico nada mencionou a respeito do retardo na liberação das frentes.

Convém observar também um equívoco no parecer técnico, uma vez que o pleito apontou um aumento de 14,65% no concreto usinado e de 89,95% no Aço CA-50.

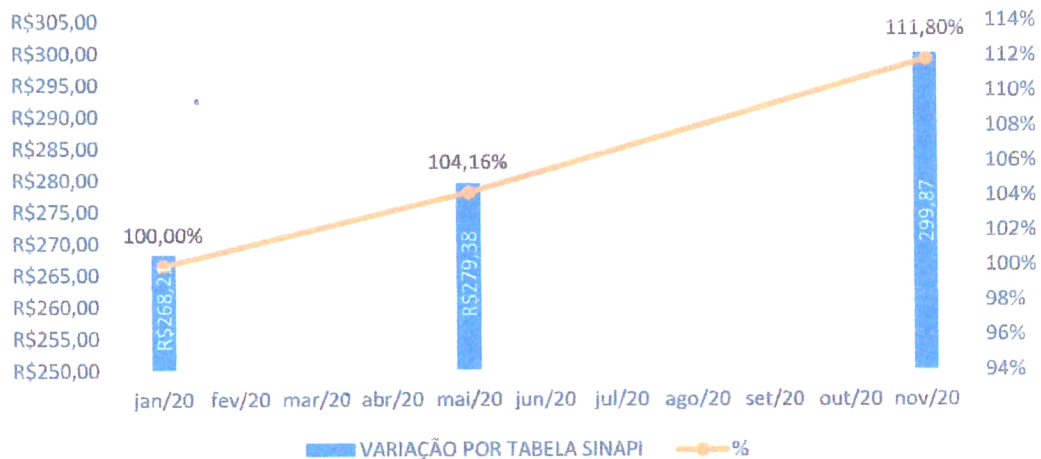
Para trazer um melhor esclarecimento, que deverá sofrer nova análise técnica, a contratada apresenta os elementos e informações a seguir:

00034492 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)

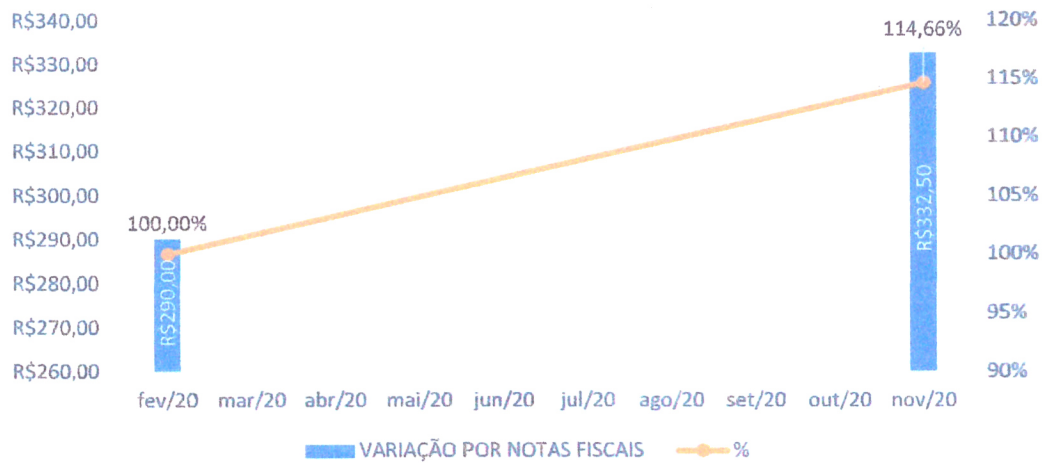
VARIAÇÃO POR TABELA SINAPI
 01/2020 – R\$268,21/m³
 05/2020 – R\$279,38/m³ (data da proposta)
 11/2020 – R\$299,87/m³
 Período: 10 meses
 Aumento (01 a 11/2020): +11,80%
 Aumento (01 a 05/2020): +4,16%
 Aumento (05 a 11/2020): +7,33%

VARIAÇÃO POR NOTAS FISCAIS
 02/2020 – R\$290,00/m³
 11/2020 – R\$332,50/m³
 Período: 9 meses
 Aumento: +14,66%

CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20



CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20


CAIXA

PREÇOS DE INSUMOS

Página: 35 / 139

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 01/2020

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: FLORIANÓPOLIS

Encargos Sociais (%) Horista: 83,71

Mensalista: 47,62

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	LARGURA DE TRABALHO ENTRE 430 E 550 MM, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO ENTRE 4000 E 5500 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 20 E 25 M/MIN, POTENCIA ENTRE 7,5 E 9,0 HP			
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	UN	AS	11.957,00
00036524	COMPRESSOR DE AR ESTACIONARIO, VAZAO 620 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 109 PSI, MOTOR ELETRICO, POTENCIA 127 CV	UN	AS	88.260,46
00036526	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 400 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 110 CV	UN	AS	69.528,30
00036523	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 748 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 210 CV	UN	AS	148.850,72
00036527	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 860 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 250 CV	UN	AS	161.682,54
00013803	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 189 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 20 CV	UN	AS	58.463,00
00036642	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 150 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 31,5 KW	UN	AS	37.643,84
00036522	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 169 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 83 CV	UN	AS	43.779,34
00036525	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 250 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 81 CV	UN	AS	59.630,76
00041991	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V (COLETADO CAIMA)	UN	AS	2.166,49
00034346	CONCERTINA CLIPADA, DUPLA EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	CR	13,70
00034347	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	CR	10,41
00011146	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	295,57
00011147	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C20, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	306,52
00034872	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	317,47
00034491	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	323,89
00034770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	302,55
00015116	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	326,52
00041965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	316,33
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 6953)	M3	CR	288,21

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 05/2020

Pesquisa: IBGE

Localidade: FLORIANOPOLIS Encargos Sociais Desonerados(%) Horista: 83,71 Mensalista: 47,62

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
0001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	326,52
00041965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	316,33
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA D E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	CR	279,38

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 11/2020


Pesquisa: IBGE

Localidade: FLORIANOPOLIS Encargos Sociais Desonerados(%) Horista: 83,96 Mensalista: 47,76

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00011147	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C20, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	350,64
00034872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	354,58
00034491	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	364,86
00034770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	321,24
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	327,50
00041965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	AS	317,28
00034493	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA D E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	CR	299,87

 Mendonça Materiais de Construção Comércio e Administração	MENDONÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.722.177/0006-58 ESTRADA JOSE ALVES, sn CEP: 89249-000 - Bairro: AREA RURAL Município: ITAPOA - SC Telefone: (47) 34431106 Celular: (479) 96872999 Email: contato@mendoncamateriais.com.br Insc. Municipal: 4559	Número da NFS-e 17194	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Autenticidade 0199850007494549	
	Data Emissão 09/11/2020	Hora Emissão 14:35:46

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
CPF/CNPJ 14.589.125/0001-03	IE 256608466	
Endereço AVENIDA Rolf Wiest	Número 277	Complemento CJ 403/405
Bairro BOM RETIRO	CEP 89223-005	Cidade - Estado JOINVILLE - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib	Vir. Trib	Dedução	Vir. ISSRF
702	9985	3.0000 %	TI	1.330,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: Usinagem de Concreto - 4.0 M3 do FCK 20.0MPa B0 SLUMP 1+-1 MEIO FIO - conf. N/NF-e de Remessa No. 20446 06/11/20. - Faturas - Duplicata: 1047 - Valor: R\$ 1.330,00 - Vencimento: 13/11/2020 - End. Obra: AV ANDRE RODRIGES DE FREITAS 1297 - Bairro: CENTRO - ITAPOA - SC - Nome da Obra: MEIO FIO - VAL. APROX. DOS TRIBUTOS R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT - Contrato: 999-01967/20 - Cond.Pago: 07 DD

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
1.330,00	39,90	0,00	0,00	1.330,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00